

COPIA

LEI Nº 714

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia, autorizada a alienar, mediante doação o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, ao Senhor SALVADOR MENDES DE ALMEIDA, que fica obrigado a doar o mesmo imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da promulgação desta lei, ao Governo do Estado, para o fim expresse de nele ser construído o prédio destinado à residência do Promotor Público de Justiça da Comarca.

" Um terreno de forma retangular, medindo 14,50 (catorze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Cravinhos, e 14,50 - (catorze metros e cinquenta centímetros) na linha de fundos, com 40,00 - (quarenta metros) de frente aos fundos, sendo parte do lote nº 7 (sete), da quadra nº 108 (cento e oito) com a área de 580 (quinhentes-e oitenta) metros quadrados; referida área está enclavada no lote nº 7 (sete) deixando uma faixa de 5,00 (cinco metros) de largura, paralela ao lote nº 5 (cinco) e outra faixa de 0,50 (cinquenta centímetros) de largura, paralela aos lotes números 9 e 10; confrontando pela frente com a Rua Cravinhos, de um lado com o restante do lote nº 7 (sete); - pelos fundos com o lote nº 8 (oito) e finalmente com o restante do lote nº 7 (sete), todos da quadra nº 108 (cento e oito) acima citada".

ARTIGO 2º - Se a doação ao Governo do Estado não fôr efetuada no prazo acima estipulado, a doação da Prefeitura ao particular torna-se nula.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 24 de Abril de 1.967.

NESTOR DE BARNOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 24 de Abril de 1.967
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Salvador Mendes de Almeida

SALVADOR MENDES DE ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO